

LEI Nº 2.691, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

**Institui o DIA MUNICIPAL DO ADVOGADO no
Município de Nova Lima e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Nova Lima aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “DIA MUNICIPAL DO ADVOGADO” no Município de Nova Lima, que passará a constar no Calendário Oficial e será comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Advogado:

I – Por ser área que exige grande comprometimento e constantes estudos, divulgar novos conhecimentos, atualização de linguagem específica, nova legislação, alterações nas leis e jurisprudências, através de palestras em parceria com a iniciativa pública e privada, com as entidades governamentais, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício do cidadão nova-limense.

Art. 3º A Câmara Municipal realizará, anualmente, Sessão Solene para comemoração da data alusiva.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 1º de agosto de 2.019



Vitor Penido de Barros
Prefeito Municipal